

PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/15**Processo TRT6 nº 160/2015**

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de serviços especializados de controle de vetores e pragas urbanas (descupinização, desinsetização, desratização e combate a escorpiões) para as unidades do TRT-6ª Região.
BASE LEGAL	Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 Lei Complementar nº 123/06 e Decretos 5.450/05, 7.892/13 e 6.204/07.
TIPO	MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA	26 de outubro de 2015
HORÁRIO	12 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília/DF
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50030-902 Fones/Fax: (81) 3225-3444 / 3225-3445 ou 3225-3446 E-mail: cpl@trt6.jus.br
EDITAL	1) www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações - Licitações em Andamento) 2) www.comprasgovernamentais.gov.br - Portal de compras do Governo Federal CÓDIGO da UASG: 080006 CNPJ: 02.566.224/0001-90



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/CLC
Cais do Apolo nº 739 – 3º andar – Recife – PE – CEP: 50030-902

PREGÃO ELETRÔNICO TRT 054/15

Processo nº 160/2015

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, mediante Pregoeiro designado por meio da Portaria nº TRT – SA nº 04/2015, de 25/02/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO**, para Registro de Preços, visando à contratação de serviços sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, por meio de sistema eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pelas Leis nºs. 10.520/2002, 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nº 5.450/2005, 6.204/07 e 7.892/13, demais normas vigentes e ainda consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

A sessão de abertura de propostas ocorrerá no **dia 26 de outubro de 2015, às 12 horas**.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para eventual contratação de serviços especializados de controle de vetores e pragas urbanas (descupinização, desinsetização, desratização e combate a escorpiões), para os imóveis e instalações do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região e suas unidades descentralizadas, conforme anexo I (Termo de Referência) deste Edital. **(CATSER 341-7)**.

2.0 - DOS ANEXOS

2.1 - Integram este edital os seguintes anexos:

2.1.1 - Anexo I Termo de Referência.

2.1.2 – Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços.

2.1.3 – Anexo III Relação dos Órgãos Participantes (se houver).

3.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste edital, que estiverem previamente credenciadas perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cuja comunicação se dá pela Internet.

3.1.1 - O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TRT6 a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5 - O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

3.6.1 - exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.6.2 - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital.

3.6.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

3.7 - Não poderão participar neste Pregão empresas que:

3.7.1 – Não estejam enquadradas na condição de exclusividade assegurada as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prevista no Art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006.

3.7.2 – Estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, na forma do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar ou contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

3.7.3 – Estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.7.4 - Estrangeiras que não funcionem no país;

3.7.5 – Tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

3.7.6 – Em processo de falência, Concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial.

3.7.7 - Possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal);

3.7.8 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO PERANTE A SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

4.1 - O credenciamento do licitante bem assim a sua manutenção dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº. 5.450/05.

4.1.1 - Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão eletrônico credenciar-se no SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 do Decreto 5.450/05.

4.1.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3 - Caberá ao fornecedor toda diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.

4.3.1 - Caberá ainda ao licitante, em caso de instabilidades no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, conforme instruções contidas no portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.3.2 - Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive, pedido de desistência de propostas, decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima.

5.0 - DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

5.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

5.2 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com todas as condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

5.3 - A proposta cadastrada no campo próprio do sistema (descrição detalhada do objeto ofertado) deverá conter:

5.3.1 - o **valor unitário e o valor total de cada item**, expressos em moeda corrente nacional (R\$ - Real);

5.3.1.1 - Considerar-se-ão inclusas nos preços apresentados todas as despesas necessárias à prestação do serviço, além de todos os tributos e encargos incidentes; enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital, no Termo de Referência e na proposta de preço.

5.3.2 - Serão desclassificadas, ainda, as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso do especificado no Anexo I deste edital.

5.4 - Prazos:

5.4.1 - de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

5.4.2 - de execução dos serviços: conforme anexo I (termo de referência)

5.5 - Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, inclusive para fins de habilitação no certame, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de Pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.5.1 - Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame (subitem 11.10.3);

5.5.2 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (subitem 11.9)

5.5.3 - Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.6 - As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do Pregoeiro.

6.0 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 - A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas, exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 5.450/05 e 6.204/07.

6.1.1 - Todas as referências de tempo constantes no edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.1.2 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada acima, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, fixando outra data.

6.2 - Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.4 - O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.

7.0 - DA FASE DE LANCES

7.1 - O Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1 – Os lances deverão ser oferecidos pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.

7.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.5 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, no fim do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6 - A empresa que ofertar o menor valor total do ITEM será classificada provisoriamente em primeiro lugar, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

7.7 - No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.9 – Após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema.

8.0 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte, será realizado, pelo sistema, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2 – O licitante enquadrado como microempresa ou como empresa de pequeno porte deverá remeter de forma virtual a declaração prevista no subitem 5.5.3.

8.2.1 - O Pregoeiro poderá solicitar, ainda, documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

8.3 – Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de **MENOR PREÇO**.

9.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEFINITIVA

9.1 – Encerrada a etapa de lances, examinada preliminarmente a aceitabilidade da melhor proposta, será convocada a empresa que ofertar o menor preço, para apresentar a proposta definitiva em prazo **não inferior a 30 (trinta) minutos** a ser fixado pelo Pregoeiro, que deverá ser enviada preferencialmente via o campo próprio do sistema ou correio eletrônico (cpl@trt6.jus.br), com o posterior encaminhamento da proposta original, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contado da data da sessão de disputa de preços, sob pena de desclassificação.

9.2 – A Proposta de preços deverá conter:

9.2.1 – o menor valor (unitário e total) obtido na sessão virtual de lances;

9.2.2 – a descrição completa do item cotado, com todas as especificações mínimas exigidas, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

9.2.3 – prazos, conforme Anexo I deste edital;

9.2.4 - dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta).

9.2.4.1 - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ (ou CPF) constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

9.2.5 - endereço e número(s) de telefone(s) e fac-símile do escritório;

9.2.6 - nome completo do representante para contato;

9.2.7 - dados do representante legal da empresa ou do profissional que assinará a proposta de preços: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial.

9.2.8 – relação dos nomes químicos dos produtos a serem utilizados nos serviços de desinsetização, descupinização, desratização e controle de escorpiões, sua fórmula química, princípio ativo, a metodologia de aplicação, seu antídoto e o seu número de registro no Ministério da Saúde;

9.3 – Juntamente com a proposta de preços, deverá a empresa licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, apresentar as seguintes documentações, nos prazos previstos no subitem 9.1 deste edital:

9.3.1 – Licença do respectivo Conselho a que pertencem a empresa e o responsável técnico;

9.3.2 – Licença da Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Saúde;

9.3.3 – Licença do ADAGRO - Secretaria de Produção Rural e Reforma Agrária;

9.3.4 – Licença de Operação do CPRH – Companhia Pernambucana de Recursos Hídricos;

9.3.5 – Cartão do CNPJ com atividade econômica principal - Imunização e Controle de Pragas Urbanas (81.22-2-00);

9.3.6 – Declaração de conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos;

10.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – Será desclassificada a proposta que:

10.1.1 - comprovadamente cotar objeto diverso do especificado no Anexo I deste edital;

10.1.2 – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

10.1.3 – contrariar disposição constante deste Edital, anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital;

10.1.4 – prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

10.1.5 – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

10.1.6 – houver identificação do licitante antes da fase de lances;

10.1.7 – for reprovada pela análise fundamentada da unidade requisitante e aceita pelo Pregoeiro;

10.1.8 – apresentar a proposta definitiva, em desacordo com a proposta eletrônica de preços inicialmente cadastrada no sistema *comprasgovernamentais*;

10.1.9 – oferecer preço superior estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) como parâmetro para a aceitabilidade da proposta, inclusive quanto aos preços unitários para cada item.

10.2 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.2.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

11.0 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro efetuará consultas no SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante, ocasião em que será verificado o cumprimento das demais exigências para habilitação.

11.2 - Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, no prazo, não inferior a 30 (trinta) minutos, via o campo próprio do sistema, após a convocação do Pregoeiro, correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo FAX: 81-3225-3440, com o posterior encaminhamento do original, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados da data da aceitação da proposta, sob pena de inabilitação.

11.3 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

11.4 – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.5 - Dos documentos relativos à Habilitação Jurídica

11.5.1 - Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

11.5.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

11.6 - Dos documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.6.1 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal:

11.6.1.1- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

11.6.1.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

11.6.1.3 - Relativa à Dívida Ativa.

11.6.1.4 - A comprovação da regularidade fiscal, perante a fazenda nacional, também poderá ser efetuada mediante apresentação de certidão

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

11.6.2 - Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

11.6.3 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

11.6.4 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

11.6.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11)

11.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

11.7.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.8 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira

11.8.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.8.1.1 - Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos;

11.8.1.2 - As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

11.8.2 - A boa situação financeira deverá ser demonstrada por meio de:

11.8.2.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1(um), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \left(\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \right) \\ \text{LC} &= \left(\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \right) \\ \text{SG} &= \left(\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}} \right) \end{aligned}$$

11.8.2.2 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um).

11.8.2.3 - Fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial ou a comprovação dos índices previstos no subitem 11.8.2.1 das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

11.8.3 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

11.9 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

11.9.1 - Declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, deverá ser encaminhada, de forma virtual, no sistema de Pregão eletrônico (*Compras governamentais*).

11.10 – Demais disposições relativas à habilitação

11.10.1 - A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, regulamentado pela Instrução Normativa SLTI do MPOG nº 02, de 11/10/2010) poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 11.5, 11.6.1 a 11.6.4, 11.8.1, 11.8.2.1 e 11.8.2.2, que serão pesquisados por meio eletrônico.

11.10.2 - Se algum documento exigido para a habilitação não constar no SICAF ou constar com a validade exaurida, deverá a empresa enviar a respectiva certidão

atualizada e/ou o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

11.10.3 - A empresa que pretender a substituição prevista no item 11.10.1 deste instrumento deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo (conforme subitem 5.5.1) da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação.

11.10.4 - Deve ser enviada juntamente com os documentos de habilitação comprovação que a pessoa física que assina as declarações referidas nos itens 11.9.1 e 11.10.3 está legalmente habilitada para representar a empresa licitante

11.10.5 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

11.10.5.1 - De forma legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);

11.10.5.2 - Se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico;

11.10.5.2.1 - Se houver problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.

11.11 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.11.1 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto a certidão exigida no subitem 11.8.3 deste Edital).

11.11.2 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12- Não serão aceitos "protocolos de entrega" em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

11.13 - Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.14 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação da intenção de recorrer, ser-lhe-á adjudicado o respectivo objeto.

11.15 - Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho estará sujeito às penalidades previstas no item 21.0 deste edital.

11.15.1 - Observada a hipótese prevista no subitem acima, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

11.16 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro fazer a adjudicação, do objeto do presente certame, ao licitante vencedor, submetendo o procedimento à homologação.

12.2 - Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a Presidência deste Tribunal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3 - O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal – *Comprasgovernamentais* e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

13.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Após homologado o resultado desta licitação, o TRT 6ª Região convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de registro de preços.

13.2 - Após convocação, a ata deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério do TRT 6ª Região, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e das penalidades contidas no item 21.0 deste edital.

13.3 - Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa beneficiária obriga-se, mediante recebimento de nota de empenho, a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.4 - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

13.5 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços deverão consultar o órgão gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.1 - Caberá ao fornecedor, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6.1 - A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes deverá observar os mesmos quantitativos previstos para o órgão gerenciador conforme anexo I (termo de referência).

13.7 - Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.8 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.9 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste edital.

13.10 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.10.1 - Os licitantes informarão da redução do preço no CHAT DE MENSAGENS, até o momento da adjudicação da licitação.

13.10.2 - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.11 – Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

13.11.1 – Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com o preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93;

13.11.1.1 – O referido registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no subitem 16.0;

13.11.2 – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

13.11.3 – Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

13.11.3.1 – Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

13.11.3.2 – Os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram cotar o valor igual ao do licitante mais bem classificado;

13.11.3.2.1 – Se houver mais de um licitante na situação que trata o subitem acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.0 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRT da 6ª Região (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14.1.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TRT 6ª Região (órgão gerenciador) deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

14.1.1.1 – Na hipótese de não haver negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e os demais fornecedores serão convocados visando igual oportunidade de negociação.

14.1.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT da 6ª Região (órgão gerenciador) poderá:

14.1.2.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.1.2.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.3 – O TRT – 6ª Região realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

14.2 - Não havendo êxito nas negociações, o TRT 6ª Região (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da ata de registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

15.0 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata.

16.0 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.1.2 - não retirar a respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - tiver presentes razões de interesse público.

16.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado através de despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

17.0 - DA CONTRATAÇÃO

17.1 – Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada e procedido regularmente a assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.1.1 - A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato ou, quando dispensado, emissão de nota de empenho, observadas todas as condições estabelecidas no edital, seus anexos e proposta vencedora.

17.2 – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

17.3 – Deverá a empresa contratada manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

17.4 – É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

18.0 - DO PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, conforme disposto no Anexo I deste edital.

19.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 3390.39.78 – Limpeza e Conservação e Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0026 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 1).

20.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

20.1 - Qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

20.2 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico (via internet), por meio do correio eletrônico (e-mail): cpl@trt6.jus.br.

20.3 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão

eletrônico, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico (e-mail) cpl@trt6.jus.br.

20.4 – Após a declaração do vencedor, no momento imediatamente seguinte à sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência; sendo-lhe, então, concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.

20.4.1 – Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem 20.4, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do subitem 20.4 deste edital.

20.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

20.6 – As razões e as contrarrazões de recurso, bem como, impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas, o qual deverá receber; examinar; decidir e, conforme o caso submetê-las à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

20.7 – As razões e contrarrazões bem como a impugnação ao instrumento convocatório poderão ser enviadas por meio do correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br.

20.8 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

20.9 - O Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.10 – O Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva, antes da homologação do procedimento.

20.11 – Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Núcleo de Licitações e Compras Diretas do TRT 6ª Região, no endereço contido no subitem 20.12 deste edital.

20.12 – Qualquer interessado poderá solicitar cópias dos documentos juntados aos autos do processo, desde que feita por meio de requerimento ao Pregoeiro.

20.12.1 – A concessão das cópias requeridas, conforme subitem acima, dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real), por folha.

20.12.1.1 - A retirada da GRU se dará por meio da internet, página (www.stn.fazenda.gov.br), link SIAFI - Sistema de Administração Financeira (lado esquerdo) Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples.

20.12.1.1.1 - Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG: 080006, GESTÃO: 00001, CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 18806-9, REFERÊNCIA: inserir o nº do pregão, CNPJ DA EMPRESA INTERESSADA, NO VALOR TOTAL DAS CÓPIAS SOLICITADAS.

21.0 - DAS PENALIDADES

21.1 – O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

21.1.1 - cometer fraude fiscal;

21.1.2 - apresentar documento falso;

21.1.3 - fazer declaração falsa;

21.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5 - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

21.1.6 - não assinar o contrato no prazo estabelecido;

21.1.7 - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

21.1.8 - não mantiver a proposta;

21.1.9 - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

21.2 - Para os fins do subitem 21.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

21.3 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por

cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 21.1 deste edital, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

21.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

21.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

21.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

22.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT da 6ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT da 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3 - O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.

22.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.5.1 - Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes neste Regional.

22.6 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação no certame.

22.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União – Seção 3.

22.10 – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

22.11 – O Tribunal, quando cabível, publicará o extrato da homologação da licitação, no Diário Oficial da União – Seção 3.

22.12 – O edital encontra-se disponível nos sites www.trt6.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou no TRT da 6ª Região, Coordenadoria de Licitações e Contratos, situado no 3º andar do Edifício Anexo, Cais do Apolo 739, Bairro do Recife, no horário das 8 às 17 horas.

22.13 – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

22.14 – Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRT da 6ª Região.

22.15 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

22.16 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

22.17 – No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

22.18 – Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.trt6.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Recife, 7 de outubro de 2015.

CARLOS EDUARDO ALBUQUERQUE MELLO
Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL **TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº. 160/2015

Pregão Eletrônico nº. 054/15

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Registro de Preços de serviços especializados de controle de vetores e pragas urbanas (descupinização, desinsetização, desratização e combate a escorpiões) para os imóveis e instalações do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região e suas unidades descentralizadas, objetivando contratação futura.

1.1.1 - Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços acima descritos, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos necessários à sua execução, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, cuja contratação deverá ser em regime de empreitada por preço unitário.

1.1.2 - Tendo em vista os custos elevados de uma contratação dos referidos serviços de forma contínua, e uma vez que sua principal característica se dá em função de uma demanda corretiva, recomenda-se a contratação pelo sistema de Registro de Preços, de forma que este Regional disponha de uma empresa contratada para tais serviços ao tempo de sua necessidade e possibilidade financeira.

1.2 - Quantitativo mínimo a ser cotado, por item: os licitantes deverão cotar o quantitativo total a ser registrado, para cada item, conforme modelo de proposta anexo ao instrumento convocatório.

1.3 - Unidade Requisitante: Coordenadoria de Engenharia de Manutenção – CEMA.

1.4 - A licitação será realizada na modalidade Pregão, do tipo eletrônico, uma vez que o serviço é considerado comum, a teor do art. 4º do Decreto nº 5.450/05, adotando-se o Registro de Preços para atendimento às unidades deste TRT sob demanda, durante a vigência da ata, de acordo com o disposto no art. 3º, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013.

1.5 - Vigência do Registro de Preços: a ata de registro de preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da respectiva assinatura.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 - O objeto da presente solicitação consiste na contratação de serviços especializados de controle de vetores e pragas urbanas (descupinização, desinsetização, desratização e combate a escorpiões).

2.2 - Os valores de referência se encontram discriminados no Anexo I deste Termo de Referência.

2.3 - Para melhor operacionalidade e redução de custos, as unidades foram reunidas em 03 (três) agrupamentos geográficos, de acordo com a proximidade. Além disso, a licitação deve considerar independentes os serviços de descupinização e os demais serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compondo, portanto, 06 (seis) itens independentes, conforme Anexo I deste Termo de Referência.

3 - JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

3.1 - A Coordenadoria de Engenharia de Manutenção tem como atribuições a manutenção e conservação dos imóveis e mobiliários das unidades do TRT da 6ª Região. Além disso, é sua função manter o ambiente salubre para os magistrados, servidores e jurisdicionados que buscam este serviço público. Para tanto, se faz necessária a contratação de empresa especializada no combate aos insetos e roedores que promovem a disseminação de enfermidades e danos ao patrimônio público. Não obstante tratar-se de serviços de mesma natureza, o agrupamento em itens objetiva maior competitividade entre os licitantes, consequentemente, uma contratação mais econômica para o Tribunal, pois permite a contratação de empresas instaladas nas regiões de cada lote, obtendo, com isso, redução no custo do contrato e atendimento no prazo contratual.

4 - OBJETIVO

4.1 - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas, durante o período de 12 (doze) meses, objetivando um ambiente salubre.

5 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

5.1 - Objetivo Estratégico: aprimorar a infraestrutura física, material, de tecnologia da informação e de segurança patrimonial.

5.2 - Descrição do objetivo: prover recursos materiais e tecnológicos que permitam a otimização do desempenho das unidades do TRT6, garantindo aos magistrados e servidores segurança e ambiente de trabalho salubre, além da proteção e manutenção patrimonial.

6 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do serviço, com todas as especificações mínimas exigidas.

6.2 - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.2.1 – As propostas deverão utilizar preços em função das áreas interna e externa.

6.3 - Apresentar todos os documentos que comprovem a habilitação, a saber:

6.3.1 – Licença da Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Saúde;

6.3.2 – Licença do ADAGRO - Secretaria de Produção Rural e Reforma Agrária;

6.3.3 – Licença de Operação do CPRH Agência Estadual de Meio Ambiente;

6.3.4 – Cartão do CNPJ com atividade econômica principal - Imunização e Controle de Pragas Urbanas (81.22-2-00);

6.4 - Estar em conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos;

7 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – Os serviços serão executados nos locais discriminados no Anexo I deste Termo de Referência.

7.2 – O prazo previsto para execução integral dos serviços é 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

7.3 - Todos os serviços deverão ser previamente agendados com a unidade fiscalizadora e com os responsáveis locais, devendo ser executados, preferencialmente, nos finais de semana ou horários em que não haja expediente. Tais visitas deverão ser registradas em formulário próprio e atestadas pelo responsável pela unidade. A execução dos serviços poderá acontecer dentro ou fora do horário comercial, inclusive nos dias não úteis, observada a conveniência de horário do Tribunal.

7.4 - Os serviços de desinsetização, que abrangem a prevenção contra baratas, formigas, dentre outros insetos, e de combate a escorpiões deverão ser executados em todos os ambientes, em dias e horários previamente combinados, preferencialmente a partir das 17 h nos dias úteis ou, nos dias não úteis, em qualquer horário.

7.5 – Os serviços, por possuírem caráter preventivo, devem ser executados mesmo que não haja registros das pragas.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Aplicar produtos devidamente aprovados pela ANVISA;

8.2 – Apresentar detalhadamente o nome químico dos produtos a serem utilizados nos serviços de desinsetização, descupinização, desratização e controle de escorpiões, sua fórmula química, princípio ativo, a metodologia de aplicação, seu antídoto e o seu número de registro no Ministério da Saúde;

8.3 – Utilizar produto para desinsetização e desratização e controle de escorpiões que a sua composição química deixe o ambiente em condições para uso normal dos funcionários em até 12 h após a aplicação;

8.4 – Executar os serviços por meio de profissionais especializados, devidamente uniformizados com o nome da empresa e portando crachá de identificação;

8.5 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, nos termos da Norma Regulamentadora NR 6 do MTE;

8.6 - Entregar ao Gestor do Contrato o comprovante de realização dos serviços devidamente assinado pelo diretor ou substituto da unidade onde realizou o serviço;

8.7 - Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010;

8.8 - Limpar todo local que porventura venha a sujar com o produto, exceto os locais de aplicação;

8.9 - Cumprir fielmente o Contrato, de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro dos prazos pactuados;

8.10 - Manter, durante a execução do contrato/vigência da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.2 - Permitir o acesso dos funcionários da Contratada nos locais de execução dos serviços em horários previamente combinados;

9.3 - Impedir a interferência por terceiros não autorizados pela Contratada;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos serviços contratados;

9.5 - Levar ao conhecimento da Contratada qualquer ocorrência que exija medidas corretivas;

9.6 - Receber e atestar a nota fiscal somente quando atenda às especificações do contrato exigidas, rejeitando se não estiver de acordo, por meio de notificação à Contratada;

9.7 - Promover o pagamento à Contratada na forma e nos prazos previstos no Edital, após o cumprimento das formalidades legais;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

10 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1 – Os serviços de desinsetização, descupinização, desratização e controle de escorpiões serão garantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses a contar do término do serviço constante a ordem de execução e/ou o atesto da nota fiscal;

10.2 – Incluem-se na garantia todas as aplicações de reforço, tantas quantas se fizerem necessárias, durante o período, tanto as previamente programadas como por solicitação específica do usuário;

10.3 – O atendimento durante o período de garantia será, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, mediante solicitação do gestor do contrato, informando o local e o horário para que a contratada proceda a um repasse/reforço do produto apresentado na proposta.

11 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

12.1.1 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

12.1.2 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

12.2 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

12.2.1 - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

12.3 - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente;

12.3.1 - Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE;

12.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.5 - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso;

12.6 - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editais;

12.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

13 - SANÇÕES

13.1 - O licitante/contratado será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.1.1 - cometer fraude fiscal;

13.1.2 - apresentar documento falso;

13.1.3 - fazer declaração falsa;

13.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

13.1.6 - não assinar o contrato no prazo estabelecido;

13.1.7 - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

13.1.8 - não mantiver a proposta;

13.1.9 - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

13.2 - Para os fins do subitem 12.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

13.3 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 12.1 deste instrumento, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

13.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

13.5 - Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

13.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

14 - ANEXOS

14.1- Especificações do serviço / Valor de referência (Anexo I).

14.2 – Plano de trabalho (Anexo II).

15 - ORÇAMENTO

15.1 - A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 3390.39.78 - limpeza e conservação e Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 - apreciação de causas na justiça do trabalho.

ANEXO I do termo de referência – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / VALOR DE REFERÊNCIA

1.1 – Valor de referência

ITEM	SERVIÇO	TOTAL m ²	VALOR UNITÁRIO/ m ² (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E COMBATE A ESCORPIÕES) NOS IMÓVEIS CONSTANTES NA ÁREA 01.	84.032,29	0,48	40.335,50
2	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO NOS IMÓVEIS CONSTANTES NA ÁREA 01.	84.032,29	0,51	42.856,47
3	SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E COMBATE A ESCORPIÕES) NOS IMÓVEIS CONSTANTES NAS ÁREAS 02 E 03.	24.501,50	0,48	11.760,72
4	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO NOS IMÓVEIS CONSTANTES NAS ÁREAS 02 E 03.	24.501,50	0,51	12.495,76
5	SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E COMBATE A ESCORPIÕES) NOS IMÓVEIS CONSTANTES NA ÁREA 04.	12.264,15	0,48	5.886,79
6	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO NOS IMÓVEIS CONSTANTES NA ÁREA 04.	12.264,15	0,51	6.254,72

1.2 – Especificação detalhada

1.2.1 - Desinsetização, desratização, combate a escorpiões e demais serviços:

1.2.1.1 – Combater os insetos alados pulverizando nos ambientes escuros e nos entulhos com o produto apresentado na proposta;

1.2.1.2 – Identificar e aplicar os produtos nos focos;

1.2.1.3 – Orientar os usuários, nas Unidades Administrativas, acerca da melhor forma de evitar a proliferação dos insetos alados;

1.2.1.4 – Dedetizar todos os ambientes discriminados no item 2 deste anexo através de pulverizadores com o produto líquido adequado e ofertado;

1.2.1.5 – Polvilhar com pó químico as tubulações, eletrodutos, caixas de passagens e quadros e onde passem fios de eletricidade, telefonia e informática;

1.2.1.6 – Aplicar gel em todos os componentes eletro/eletrônicos e em qualquer outro que requeira o gel, em todos os ambientes discriminados no item 2 deste anexo;

1.2.1.7 – Desratizar, através de aplicação do produto em forma de iscas raticidas parafinadas, em doses únicas, em cochos espalhados nos locais necessários. Na desratização, após a primeira intervenção (colocação de porta-iscas e iscas), mensalmente, deverão ser inspecionados todos os porta-iscas. No caso de falta do produto utilizado (veneno), deverá ser feita a reposição imediata. Tais visitas deverão ser registradas em formulário próprio e atestadas pelo responsável pela unidade;

1.2.1.8 – Vasculhar os locais que poderão servir de esconderijo para os escorpiões e aplicar o produto adequado, inclusive embaixo de telhas/cobertas;

1.2.1.9 – Os serviços de desinsetização deverão ser realizados sempre que for solicitado pela Contratada. Caso sejam detectados pela unidade fiscalizadora a continuidade ou ressurgimento de pragas, o procedimento será repetido até a total eliminação. Tais visitas deverão ser registradas em formulário próprio e atestadas pelo responsável pela unidade;

1.2.1.10 – Considerando a área externa de cada imóvel, deverá ser observada a distância de 10 (dez) metros entre os porta-iscas/pontos de iscagem. As iscas deverão ser postas em caixas porta-iscas. Essas caixas funcionam como ponto de esconderijo de roedores, além de proteger contra as intempéries e o acesso de animais não alvo.

1.2.2 – Descupinização:

1.2.2.1 – Controlar as infestações de cupim em madeiras, paredes, eletrodutos, troncos e raízes de árvores com aplicação de produtos líquidos e pó químico, conforme seja o local;

1.2.2.2 – Em lugares em que não for possível o uso de produto padrão, utilizar outra forma de produto para descupinização;

1.2.2.3 – Fazer inspeção e aplicação do produto em toda a área constante no instrumento contratual, seja em solo, madeira seca, no terreno, na

construção de alvenaria, pisos, estantes, portas, portais, eletrodutos, e outros locais possíveis de infestação de cupins;

1.2.2.4 – Fazer acabamento em madeiras, pisos e paredes onde for necessário efetuar furos e rasgos para aplicação do produto e outros serviços decorrentes do contratado;

1.2.2.5 – Fazer barreira química contra cupins em todos os lugares em que for necessária a proteção;

1.2.2.6 – Nos serviços executados nas árvores, a Contratada deverá remover a parte atingida pelos insetos, aplicar o produto combativo e recolher todo lixo em vasilhames apropriados, de forma que identifique que o lixo contenha veneno;

1.2.2.7 – No caso de identificação de foco, solicitar ao responsável pela unidade que seja enviado e-mail comunicando à CEMA a sua existência.

2. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ÁREA 1

ITEM	EDIFÍCIO	ENDEREÇO	CONSTRUÍD A (m ²)	EXTERNA (m ²)
1	Edifício Sede e Anexos I, II	Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife	10.957,10	10.279,95
2	Galpão da Coordenadoria de Material e da Seção de Manutenção	R. do Brum, 617, Bairro do Recife	2.644,76	0,00
3	Galpão da Seção de Transportes	R. do Brum, 617, Bairro do Recife	1.098,44	0,00
4	Escola Judicial - EJ VI	Av. Beberibe, 301, Encruzilhada	378,58	635,89
5	Unidade Afogados	R. Motocolombó, 310, Afogados	1.004,89	1.178,82
6	Memorial Justiça do Trabalho	Av. Engº. Domingos Ferreira, 3510, Boa Viagem	368,97	94,79
7	Fórum Trabalhista de Recife	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 4631, Imbiribeira	7.433,10	2.367,45
8	Fórum Trabalhista de Cabo	Av. Presidente Getúlio Vargas, 576, Centro	920,29	840,10
9	Vara do Trabalho de Escada	R. Pedro Batista, s/n, Loteamento Maracujá, Centro	454,60	751,48
10	Fórum Trabalhista de Igarassu	BR 101 Norte, Km 26, Cruz de Rebouças	905,00	4.743,00
11	1ª Vara do Trabalho de Igarassu (inativa/a ser reformada)	BR 101 Norte, Km 26, Cruz de Rebouças	383,00	2.617,00
12	1ª Vara do Trabalho de Ipojuca e DF	R. Vereador Antônio Bonifácio, 54, Centro	434,63	2.690,73
13	2ª Vara do Trabalho de Ipojuca	Av. Francisco Alves de Souza, 95, Centro	257,70	171,26
14	3ª Vara do Trabalho de Ipojuca	R. Hilda da Costa Monteiro, 210, Centro	365,01	46,75

15	Fórum Trabalhista de Jaboatão dos Guararapes	Estrada da Batalha, 1200, Prazeres	3.181,42	1.857,61
16	2ª e 3ª VTs de Jaboatão dos Guararapes	Estrada da Batalha, 1200/1238, Prazeres	1.304,82	237,50
17	Unidade Piedade	R. Arão Lins de Andrade, 182, Piedade	300,00	150,00
18	Fórum Trabalhista de Olinda	Rod. PE-15, Km 4,8, Cidade Tabajara	1.521,60	3.979,05
19	Fórum Trabalhista de Paulista (novo)	Travessa do Sabugi, s/n - Nobre	1.375,75	6.539,36
20	Fórum Trabalhista de Paulista (antigo)	R. Eptácio Pessoa, 275, São Sebastião	574,32	250,36
21	Vara do Trabalho de São Lourenço da Mata	R. Dr. João Severiano, 30, Centro	240,61	917,60
22	Vara do Trabalho de Vitória de Santo Antão	Av. Henrique de Holanda, s/n, Cajá	419,60	3.310,18
23	Arquivo Geral - Vitória de Santo Antão	BR 232, Km 50,5	2.023,24	0,00
24	Galpão Arquivo Geral - Vitória de Santo Antão - Anexo I	R. Henrique de Holanda, 89	374,50	0,00
25	Galpão Arquivo Geral - Vitória de Santo Antão - Anexo II	R. Henrique de Holanda, 89-A	725,74	0,00
26	Galpão Arquivo Geral - Vitória de Santo Antão - Anexo III	R. Henrique de Holanda, 69, Matriz	725,74	0,00
TOTAL (m²)			40.373,41	43.658,88

ÁREAS 2 e 3

ITEM	EDIFÍCIO	ENDEREÇO	CONSTRUÍD A (m²)	EXTERNA (m²)
1	Fórum Trabalhista de Barreiros	R. Tancredo Neves, s/n, Centro	907,65	491,33
2	Vara do Trabalho de Belo Jardim	R. Germiniano Maciel, 140, Centro	413,40	204,86
3	Vara do Trabalho de Carpina	R. Martinho Francisco, s/n, Cajá	442,33	1.366,21
4	Fórum Trabalhista de Caruaru	Av. Agamenon Magalhães, 814, M. de Nassau	1.011,98	471,75
5	3ª Vara do Trabalho de Caruaru	Av. Visconde de Inhaúma, 2170, BR-104, Nova Caruaru	833,08	157,62
6	Vara do Trabalho de Catende	Av. Paulo Guerra, 272, Centro	1.051,21	2.451,49
7	Vara do Trabalho de Garanhuns	R. São Bento, s/n, São José	472,41	1.891,17
8	1ª Vara do Trabalho de Goiana	Av. André Vidal de Negreiros, 17, Centro	437,43	224,23
9	2ª e 3ª Varas do Trabalho de Goiana	Lot. Carvalho Feitosa, 53, Nova Goiana	507,94	356,10
10	Vara do Trabalho de Limoeiro	R. Severino V. Aragão, 114, José Fernandes Salsa	466,19	897,83
11	Fórum Trabalhista de Nazaré da Mata	Praça Fernando Ferreira, 23, Centro	1.021,23	406,77
12	1ª Vara do Trabalho de Palmares	Av. Miguel Jassely, 13, Cohab I	536,92	513,95
13	2ª Vara do Trabalho de Palmares	R. Violeta Griz, 240, Santa Rosa	680,00	28,13
14	Vara do Trabalho de	Av. Ezio Araújo, 255, Centro	585,48	741,89

	Pesqueira			
15	1ª Vara do Trabalho de Ribeirão	BR 101 Sul, Km 82	359,05	833,16
16	2ª Vara do Trabalho de Ribeirão	BR 101 Sul, Km 32	434,12	74,39
17	Termo Judicial de Sertânia	Av. Agamenon Magalhães, 113, Centro	342,32	13,84
18	Termo Judicial de Surubim	Rua Oscar Loureiro, s/n, Centro	358,19	331,98
19	Vara do Trabalho de Timbaúba	Av. Estudante M. P. Campos, 290, Lot. Araruna	571,90	1.611,97
TOTAL (m²)			11.432,83	13.068,67

ÁREA 4

ITEM	EDIFÍCIO	ENDEREÇO	CONSTRUÍD A (m²)	EXTERNA (m²)
1	Vara do Trabalho de Araripina	R. Ana Ramos Lacerda, s/n, Centro	510,83	1.335,90
2	Termo Judicial de Floresta	R. Alcina T. de Araújo, s/n, Centro	556,52	1.466,91
3	Fórum Trabalhista de Petrolina	Av. Fernando Menezes de Góes, s/n, Centro	1.115,57	1.827,11
4	3ª Vara do Trabalho de Petrolina	R. Antonio Padilha, 55, Centro	449,48	386,69
5	Vara do Trabalho de Salgueiro	BR 232, Km 519, s/n, Cohab	486,52	1.821,05
6	Vara do Trabalho de Serra Talhada	Av. Vicente Inácio de Oliveira, s/n, Bom Jesus	486,52	1.821,05
TOTAL (m²)			3.605,44	8.658,71

OBS.: DADOS DA PLANILHA CPLAN – ESPAÇO FÍSICO DO TRT DA SEXTA REGIÃO - JANEIRO 2015.

ANEXO II do termo de referência - PLANO DE TRABALHO

1 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

1.1 - A contratação de serviços especializados de controle de vetores e pragas urbanas (descupinização, desinsetização, desratização e combate a escorpiões) visa à manutenção de um ambiente salubre para os magistrados, servidores e jurisdicionados que buscam este serviço público, com o combate aos insetos e roedores, que podem ser vetores de doenças diversas, além de causarem danos ao patrimônio público. É necessária, portanto, uma atuação no controle e monitoramento dessas pragas, a fim de que se promovam melhores condições de saúde a todos.

2 – RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

2.1 – O registro se dá pelas áreas interna e externa dos lugares relativos aos itens, constantes no tópico 2 do Anexo I. A quantidade a ser contratada é a cobertura dos serviços por 12 (doze) meses e se dará sob demanda de cada localidade, variando em conformidade com a necessidade de cada imóvel.

3 – DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

3.1 - A contratação de serviços especializados de controle de vetores e pragas urbanas (descupinização, desinsetização, desratização e combate a escorpiões) possibilita a manutenção e conservação dos imóveis e mobiliários das unidades do TRT da 6ª Região, pois evita danos ao patrimônio público.

Ademais, considerando os custos elevados de uma contratação dos referidos serviços de forma contínua, e uma vez que sua principal característica se dá em função de uma demanda corretiva, recomenda-se que este Regional disponha de uma empresa Contratada para tais serviços ao tempo de sua necessidade e possibilidade financeira.

ANEXO II (do Edital)
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XXXX de 2015, no Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região são registrados os preços para eventual contratação de empresa para controle de vetores e pragas urbanas (descupinização, desinsetização, desratização e combate a escorpiões), conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o TRT 6ª Região e a empresa abaixo identificada, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº Pr-e-054/15 (Processo nº 160/2015).

O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata.

Anexo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item	descrição	Quantidades a serem registradas (m²)	Valor unitário /m² (R\$)	Valor total de Referência (R\$)
	SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E COMBATE A ESCORPIÕES) NOS IMÓVEIS CONSTANTES NA ÁREA 01.	84.032,29		
2	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO NOS IMÓVEIS CONSTANTES NA ÁREA 01.	84.032,29		
3	SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E COMBATE A ESCORPIÕES) NOS IMÓVEIS CONSTANTES NAS ÁREAS 02 E 03.	24.501,50		
4	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO NOS IMÓVEIS CONSTANTES NAS ÁREAS 02 E 03.	24.501,50		
5	SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E COMBATE A ESCORPIÕES) NOS IMÓVEIS CONSTANTES NA ÁREA 04.	12.264,15		
6	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO NOS IMÓVEIS CONSTANTES NA ÁREA 04.	12.264,15		
EMPRESA VENCEDORA: CNPJ: REPRESENTANTE: FONE: E-MAIL:				
GISANE BARBOSA DE ARAÚJO DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRT DA 6ª REGIÃO		REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		

1. Registro dos licitantes que aceitam cotar o bem com preço igual ao do licitante vencedor, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	ITEM
1º	EMPRESA: CNPJ:	
2º	EMPRESA: CNPJ:	
3º	EMPRESA: CNPJ:	
4º	EMPRESA: CNPJ:	

ANEXO III (do Edital)
RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

UASG	UF	ÓRGÃO	QUANTIDADE